



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## LEI Nº 1900/2023

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS, DIRETORES E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ABIGAIL CATÉLI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI.:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a todos Servidores Públicos Ativos, Estatutários, Diretores e Contratados.

§ 1º.: O Abono de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição ainda para fins da previdência social.

§ 2º.: O Pagamento do abono previsto neste artigo realizado, de maneira proporcional a jornada de trabalho anual do servidor.

Artigo 2º.: As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.: esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
\_\_\_\_\_  
Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração